



## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON MARACANAÚ

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100020301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ADILVANIZA PEREIRA HOLANDA - CNPJ/CPF: 278.114.093-72

Endereço: Rua 9 - N°14, CS A - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61921-100

Telefone: (85) 98675-1482

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 -

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia 29/01/2025 às 09:00 horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.ª, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

#### Relato:

Relata a parte consumidora que, em sua residência, geralmente os valores de esgoto são mais altos que os valores do consumo de água, como no mês 06/2024, em que o valor de esgoto foi de R\$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o de água foi R\$ 86,74 (oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), ou como no mês 05/2024, em que o valor de esgoto foi de R\$ 95,84 (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e o de água foi de R\$ 57,10 (cinquenta e sete reais e dez centavos), entre outros meses que estarão em anexo. A reclamante afirma que, diversas vezes, foi até a empresa ora citada reclamar sobre esse motivo, mas nunca obteve êxito, então, solicitou a troca do hidrômetro, e no dia 16/09/2024 foi realizada a troca, e, segundo a Cagece, o o consumo anterior seria zerado. No dia 10/10/2024, foi retirada a leitura atual, com exatamente 24 dias após a troca do hidrômetro, sendo registrado o consumo de 33 m³ (trinta e três metros cúbicos), gerando a fatura no valor de R\$ 603,28 (seiscentos e três reais e vinte e oito centavos). A consumidora então foi até a loja reclamar e foi informada de que o valor seria devido a um vazamento, então foi enviado um fiscal à sua residência, mas não foi encontrado nenhum vazamento. No mês seguinte, no dia 09/11/2024, foi realizada uma nova leitura, registrando o consumo de 26 m³ (vinte e seis metros cúbicos), e foi cobrado o valor de R\$ 411,07 (quatrocentos e onze reais e sete centavos). Se for calcular a média dos últimos 6 meses antes da troca do hidrômetro, o valor seria aproximadamente 8,17 m³ (oito vírgula dezessete metros cúbicos). Após a troca do hidrômetro, fazendo a média dos três meses seguintes, o valor





## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

### ENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -PROCON MARACANAÚ

fica em aproximadamente 21,33 m³ (vinte e um vírgula trinta e três metros cúbicos). Após ir à loja reclamar, a consumidora foi informada de que, segundo protocolo da Cagece, após a troca do hidrômetro, os primeiros meses são cobrados a 100% do valor, mas a própria consumidora não compreendeu essa explicação. No dia 10/12/2024, foi retirada a leitura atual, registrando o consumo de 5 m³ (cinco metros cúbicos), porém foi cobrado o valor de R\$ 442,61 (quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), ao questionar o motivo, foi informada de que o valor seria cobrado tanto para a residência quanto para o comércio, pois, atualmente, o irmão da consumidora havia instalado um balcão na entrada de sua residência para a venda de bombons, xilitos e bebidas, além de ter feito um pequeno banheiro para que os consumidores não entrassem em casa. Por esse motivo, a residência agora é considerada também como comércio, o que a consumidora não tinha ciência era que iria ser cobrado 2 vezes, tanto como residencial quanto como comercial. Devido ao fato de nunca ter entendido ou resolvido a questão de o esgoto ser cobrado em valor superior ao consumo de água, e pela cobrança de valores exorbitantes após a troca do hidrômetro, a reclamante procurou a sede deste órgão na tentativa de solucionar seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora que as faturas após a troca do hidrômetro, sejam recalculadas, de acordo com o consumo anterior da troca.

Notificamos ainda que V.S.ª deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Janeiro de 2025 .

LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias Diretora Executiva Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 09/01/2025

Ass. do consumidor(a):